

Protocolo CME nº	04/19	
Interessado	CEU EMEF José Saramago – DRE Campo Limpo	
Assunto	Projeto Especial	
Conselheiras Relatoras	Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lúcia Bueno Valle	
Parecer CME nº 04/19	Aprovado em sessão plenária de 14/02/2019	Publicado em 20/02/2019 p. 29

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	Em 03/04/18, o Diretor de Escola do CEU EMEF José Saramago – Unidade Polo Bilíngue para
04	Surdos e Ouvintes, protocola na Diretoria Regional de Educação Campo Limpo – DRE CL, Ofício
05	04/18, a ser enviado a este Conselho considerando ser ali desenvolvido um projeto especial,
06	carecendo de manifestação deste Colegiado.
07	O expediente de solicitação é acompanhado do Projeto Pedagógico em que consta sua
08	construção coletiva, o detalhamento de seu desenvolvimento, que considera e é embasado
09	nas Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e no contido na proposta prevista na
10	Política Paulistana de Educação Especial, como um Polo Bilíngue para Surdos e Ouvintes,
11	ênfatisa o trabalho de inclusão e acolhimento a todos os alunos, surdos e ouvintes e é
12	explicitado o Projeto Especial de Ação – PEA - desenvolvido: <i>“Educação Integral em</i>
13	<i>perspectiva: Inclusão Escolar, Ensino Bilíngue em Libras, Relações de Gênero e étnico-raciais”</i> .
14	Para não sobrecarregar os dois Coordenadores que já atuam na unidade e a garantia do
15	ensino de LIBRAS <i>“para todos os envolvidos”</i> , justifica a solicitação de mais um Coordenador
16	Pedagógico para a composição do Quadro de Pessoal da unidade.
17	O expediente traz a manifestação da Supervisão Escolar que acompanha a unidade, o Parecer
18	do Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI – da DRE CL e ambos
19	registram a qualidade do trabalho realizado e o envolvimento da equipe justificando a
20	solicitação inicial.
21	Numa primeira análise na Câmara de Educação Básica, há o entendimento de que não se trata
22	de projeto diferenciado e, a pedido deste Conselho, o expediente tramita pela SME.
23	Retorna com a manifestação da Divisão de Educação Especial da Coordenadoria Pedagógica
24	da Secretaria Municipal de Educação – SME/COPED/DIEE <i>“a unidade educacional tem se</i>
25	<i>configurado como mais uma referência na educação de pessoas surdas... os estudantes surdos</i>
26	<i>têm encontrado o amparo necessário para o desenvolvimento da Libras e as condições para a</i>
27	<i>plena participação e aprendizagem”</i> . No entanto, registra que não se trata de projeto
28	diferenciado pois a Unidade Polo de Educação Bilíngue para Alunos Surdos e Ouvintes é uma
29	proposta prevista na Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação
30	Inclusiva.

31	A Divisão de Normas e Orientação Técnica da Coordenadoria de Organização e Gestão
32	Educacional da Secretaria Municipal de Educação - SME/COGED/DINORT embora considere os
33	argumentos apresentados pela unidade educacional, manifesta-se contrária à alteração no
34	Quadro de Pessoal, considerando que a unidade conta com Instrutores de Libras, Intérpretes
35	e Guias-Intérpretes de Libras /Língua Portuguesa que contemplam tais atribuições, conforme
36	artigo 52 da Portaria SME nº 8.764/16.
37	Tais informações se fazem suficientes para análise e decisão deste Colegiado.
38	2. Apreciação
39	Trata o presente de apresentação do Projeto Político Pedagógico do CEU EMEF José Saramago
40	que chegou a este Conselho com indicação de “Projeto Diferenciado” a ser analisado e
41	aprovado por este Colegiado.
42	Numa análise preliminar, constata-se que a equipe desenvolve um trabalho de qualidade,
43	numa perspectiva de educação inclusiva, uma escola que, mais do que inclui, acolhe o aluno,
44	reconhecendo as possibilidades de cada um deles. Que a equipe educacional, com o
45	compromisso de uma educação de qualidade social, monitora todo o processo que se
46	desenvolve dentro da unidade: identifica avanços, levanta prioridades, organiza propostas
47	diferenciadas, na busca de atender a todos nas suas especificidades: surdos e ouvintes. Por
48	último, a equipe indica a necessidade de mais um Coordenador Pedagógico, com formação
49	específica em LIBRAS.
50	A Supervisão Escolar que acompanha o trabalho junto à unidade traz uma avaliação positiva
51	do projeto elaborado coletivamente, que respeita os sujeitos das aprendizagens. Registra que
52	o PPP, em execução na CEU EMEF José Saramago, demonstra articulação entre educação
53	especial e educação inclusiva, numa perspectiva que promove o desenvolvimento de todos os
54	educandos. Ressalta que está em consonância com todos os marcos legais e normas da SME e,
55	concorda com a equipe educacional quanto à necessidade de um coordenador pedagógico
56	com formação específica em surdez, ampliando o módulo de Coordenadores na Unidade.
57	Na mesma linha, em manifestação, o CEFAL da DRE CL aprova o projeto apresentado
58	considerando que a escola responde às necessidades de um projeto bilíngue e às diretrizes
59	estabelecidas pela SME.
60	Isto posto, reconhecendo o envolvimento da equipe, mas, tendo a informação de que o CEU
61	EMEF José Saramago passou desde 2012, à denominação de Unidade Polo de Educação
62	Bilíngue para Surdos e Ouvintes, não se constatou evidências de que a Unidade desenvolva
63	um projeto diferenciado daquele proposto pela SME. Por esta razão, solicitou-se a
64	Manifestação da SME/COPED/DIEE quanto ao diferencial do PPP do CEU EMEF José Saramago,
65	que vai além do que consta no Programa que instituiu as Unidades Polo de Educação Bilíngue
66	para Surdos e Ouvintes.
67	No retorno, é reiterado o Parecer da Supervisão Escolar quanto à qualidade do trabalho
68	desenvolvido, ao envolvimento da equipe educacional, ao empenho de todos para o
69	acolhimento dos alunos surdos e ouvintes e ao amparo necessário para a aprendizagem e o
70	desenvolvimento de todos. No entanto, não traz evidências de que o Projeto do CEU EMEF

71 José Saramago seja um projeto diferenciado, uma vez que tem como foco o cumprimento das
72 diretrizes estabelecidas pela SME para o atendimento de surdos e ouvintes com: LIBRAS como
73 1ª língua para surdos e o Português como 2ª língua, invertendo tal proposta para os ouvintes,
74 numa pedagogia visual que traz contribuições significativas para o desenvolvimento linguístico
75 e cognitivo de todos.

76 Diante de tal constatação, entende-se que este Conselho não encontra fundamentação para
77 autorizar como Projeto Diferenciado, um projeto de unidade educacional que, embora com
78 qualidade, cumpre o que estabelecem as diretrizes da SME.

79 Reconhecendo, no entanto, as razões que a Direção traz para solicitação de ampliação do
80 Quadro de Recursos Humanos com a presença de mais um Coordenador Pedagógico com
81 formação específica em surdez, profissional de LIBRAS, para atuar junto aos instrutores
82 (surdos), alunos e familiares, encaminhamos o expediente à COGED que cuida da organização
83 das unidades educacionais, para verificação de tal possibilidade.

84 O expediente retorna a este Conselho em 05/02/19 com o entendimento daquela
85 Coordenadoria de que deve ser mantido o número de Coordenadores Pedagógicos em
86 exercício na Unidade, uma vez que os Instrutores de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes de
87 Libras /Língua Portuguesa que têm atribuições definidas pela Portaria SME que “Institui no
88 Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da
89 Educação Inclusiva”, atendem à demanda apresentada.

90 Este Conselho reconhece o trabalho de qualidade desenvolvido na unidade, com base nas
91 manifestações pré-opinantes, no entanto não se trata de projeto especial a ser aprovado por
92 este Colegiado.

93 II. CONCLUSÃO

94 Considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, nos termos deste Parecer:

- 95 1. Toma-se conhecimento do pedido de aprovação de Projeto Especial desenvolvido na
96 Unidade Polo de Educação Bilíngue para Surdos e Ouvintes - CEU EMEF José Saramago.
- 97 2. Reconhece-se a qualidade do projeto político pedagógico construído coletivamente e
98 desenvolvido com empenho para o acolhimento, participação e aprendizagem de
99 todos – surdos e ouvintes.
- 100 3. Entende-se não configurar um projeto diferenciado a ser aprovado por este Conselho,
101 por ser uma proposta prevista na Política Paulistana de Educação Especial na
102 perspectiva da Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Sueli Aparecida de Paula Mondini
Conselheira Relatora

Carmen Lúcia Bueno Valle
Conselheira Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação das Reladoras, com os votos dos Conselheiros Titulares Carmen Lucia Bueno Valle, Marta de Betania Juliano e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Estiveram presentes os Suplentes, Antonio Rodrigues da Silva, Bahij Amin Aur e Fátima Aparecida Antonio que não votaram, conforme normas regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 07 de fevereiro de 2019.

Conselheira Marta de Betania Juliano

Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara de Educação Básica

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 14 de fevereiro de 2019.

Conselheira Maria Selma de Moraes Rocha

Presidente da CNPAE no exercício da Presidência do CME